



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA MESA Nº 73/2026

(Dispõe sobre a instituição do Manual Orientativo para Elaboração de Emendas Impositivas, disciplina a instrução das emendas parlamentares impositivas previstas no art. 129-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e convocação de Sessão Extraordinária)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições, especialmente do disposto no art. 20, I, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129-A do Regimento Interno, que disciplina a apresentação e a instrução das emendas parlamentares impositivas e atribui à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias a análise de sua adequação orçamentária;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Resolução nº 17/2025, no Comunicado SDG nº 28/2025 e no Comunicado GP nº 15/2026, especialmente quanto ao planejamento prévio, à adequada instrução, à delimitação do objeto, à análise técnica, à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar a elaboração, a instrução e a análise das emendas parlamentares impositivas, de modo a assegurar elementos suficientes à avaliação de sua adequação e viabilidade e ao posterior acompanhamento de sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato disciplina a elaboração e a instrução das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 129-A do Regimento Interno e institui o Manual Orientativo para Elaboração de Emendas Impositivas, constante do Anexo Único.

Parágrafo único. As disposições deste Ato possuem natureza complementar e operacional e serão aplicadas sem prejuízo dos prazos, fases, competências e demais procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.





Art. 2º O Manual Orientativo para Elaboração de Emendas Impositivas estabelece os requisitos técnicos e operacionais a serem observados na elaboração e na instrução das emendas parlamentares impositivas e dos respectivos planos de trabalho.

Art. 3º Cada parlamentar poderá apresentar até 25 (vinte e cinco) emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Não serão computadas no limite previsto no caput as alterações ou substituições destinadas exclusivamente à correção ou ao saneamento de emenda anteriormente apresentada, desde que não impliquem nova destinação de recursos ou alteração substancial de seu objeto.

Art. 4º As emendas parlamentares impositivas deverão possuir objeto preciso e suficientemente delimitado, vedada a formulação genérica ou indeterminada que impossibilite ou prejudique a análise de sua adequação orçamentária, viabilidade de execução, finalidade, produto ou meta física.

Art. 5º Cada emenda parlamentar impositiva deverá ser acompanhada de plano de trabalho elaborado pelo parlamentar proponente, contendo, no mínimo:

I – identificação do parlamentar proponente e, quando for o caso, da entidade beneficiária;

II – descrição precisa do objeto e justificativa;

III – identificação do público a ser atendido, quando aplicável;

IV – indicação da compatibilidade do objeto com os instrumentos de planejamento e orçamento e, quando aplicável, com os planos setoriais pertinentes;

V – indicação das metas físicas ou finalísticas pretendidas e dos respectivos meios de verificação;

VI – estimativa detalhada dos custos e demonstração da suficiência dos recursos destinados à realização do objeto;

VII – cronograma físico-financeiro compatível com o objeto proposto;

VIII – declaração de inexistência de nepotismo e declaração de consentimento de uso dos dados; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



IX – demais informações e documentos exigidos pelo Manual Orientativo em razão da natureza do objeto ou do beneficiário.

Art. 6º Na manifestação sobre a adequação orçamentária das emendas parlamentares impositivas prevista no art. 129-A do Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias observará, no âmbito de suas competências regimentais, os requisitos estabelecidos neste Ato e no Manual Orientativo.

Art. 7º Os documentos e informações relativos a cada emenda parlamentar impositiva deverão ser registrados e mantidos de forma individualizada, de modo a possibilitar sua identificação e rastreabilidade durante a tramitação legislativa e o acompanhamento de sua execução.

Parágrafo único. A divulgação das informações observará o disposto no art. 129-B do Regimento Interno e, quanto ao acompanhamento da execução, as informações disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º Convocar a 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2026 da Câmara Municipal de Sorocaba para o dia 6 de outubro de 2026 (terça-feira), após a S. O. nº 61/2026.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 29 de setembro de 2026.

Presidente: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

1º Vice-Presidente: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA _____

2º Vice-Presidente: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

3º Vice-Presidente: CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS _____

1º Secretário: FAUSTO SALVADOR PERES _____

2º Secretário: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º Secretário: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003900390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Manual para a Elaboração de Emendas Impositivas - Orçamento



COMISSÃO PERMANENTE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Presidente - Cristiano Passos

Membro - Caio Oliveira

Membro – Henri Arida

18ª LEGISLATURA - 01/01/2025 a 31/12/2028

Alexandre da Horta – Solidariedade

Caio Oliveira – Republicanos

Cícero João – PSB

Cláudio Sorocaba – PSD

Cristiano Passos – Republicanos

Dylan Dantas – PL

Fábio Simoa – Republicanos

Fausto Peres – PODEMOS

Fernanda Garcia – PSOL

Fernando Dini – PP

Henri Arida – MDB

Iara Bernardi – PT

Ítalo Moreira – Missão

Izídio de Brito – PT

João Donizete – União

Jussara Fernandes – Republicanos

Pr. Luis Santos – Republicanos

Raul Marcelo – PSOL

Roberto Freitas – PL

Rodolfo Ganem – PODEMOS

Rogério Marques – MDB

Silvano Júnior – Republicanos

Tatiane Costa – PL

Toninho Corredor – AGIR

Vinícius Aith - Republicanos

1ª Edição – Set./2026



ÍNDICE

1. BASES LEGAIS PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	4
2. TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO	5
3. INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – REGRAS GERAIS	5
4. INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	8
5. DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE EMENDA	10
6. DOS CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	22
7. PRINCIPAIS MOTIVOS DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA	26
8. DOS PRAZOS PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS SANÁVEIS QUANTO AOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA	28
9. TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	29
10. REFERÊNCIAS	32
ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÕES	33
ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO	34
ANEXO 3 – Sugestão de informações que as Entidades sem Fins Lucrativos devem encaminhar para auxiliar o parlamentar na eventual elaboração do Plano de Trabalho da Emenda	38



1. BASES LEGAIS PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

As emendas parlamentares de caráter impositivo têm base legal no §9º do art. 166 da Constituição Federal, no art. 92-A da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba-SP e têm regramento anual detalhado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Adicionalmente, a execução das ações deliberadas pelos parlamentares segue regras de legislações pertinentes. Nos casos de repasses às entidades privadas sem fins lucrativos, as emendas devem respeitar a Lei Federal n.º 13.019 de 2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 26.317/2021 e outras como Lei de Licitação e Contratos, quando das aplicações diretas.

Conforme o § 3º do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 13.556/2026, as emendas individuais somente poderão **alocar recursos** para programação de **natureza discricionária de caráter não continuado** que **não implique em aumento de pessoal** e que o **órgão executor tenha capacidade orçamentária comprovada para realização de futuras manutenções**.

Ademais, o § 3º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba-SP estabelece que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso **sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias** e **indiquem os recursos necessários**, admitidos **apenas os provenientes de anulação de despesas**, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

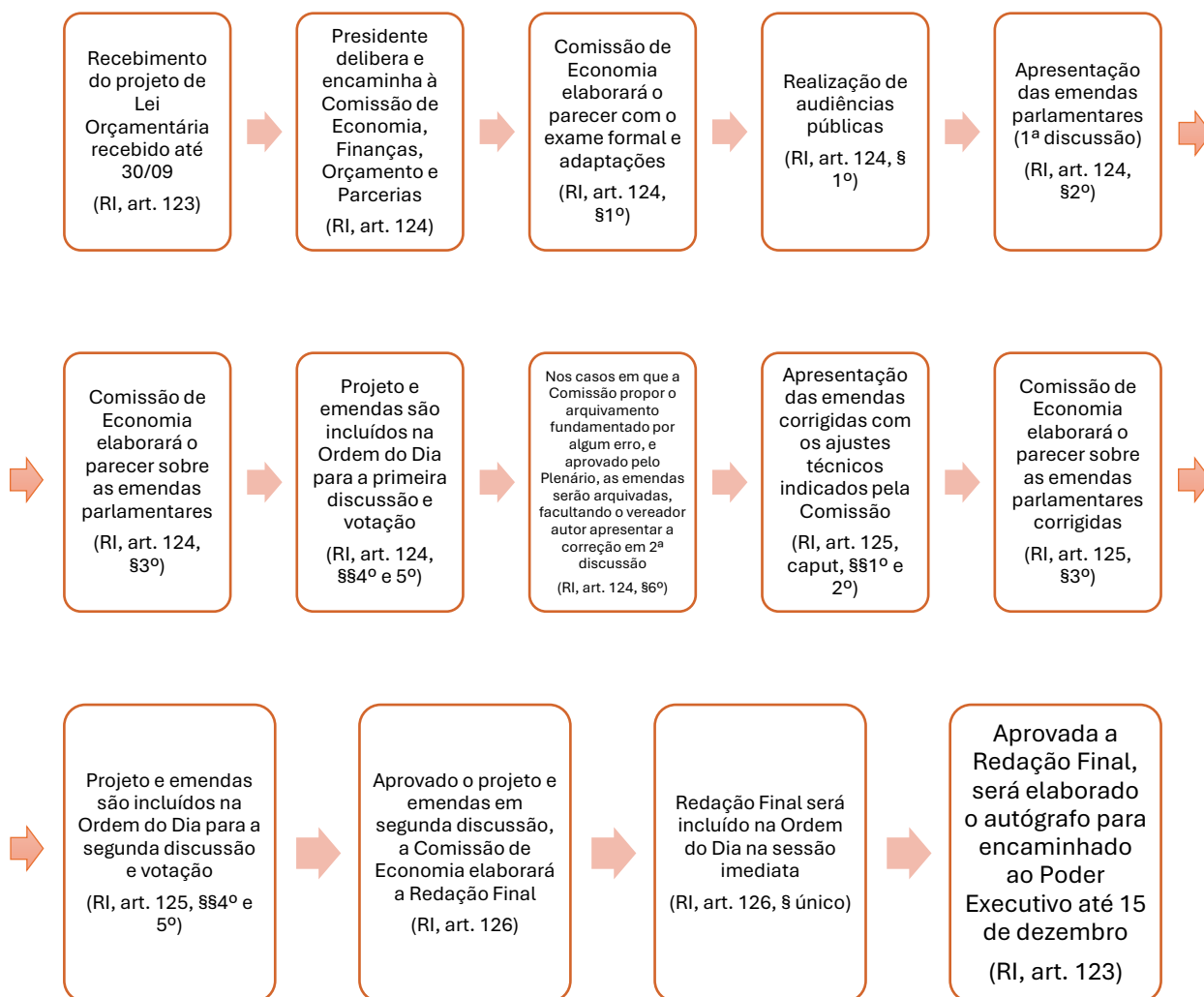


Recomenda-se que o vereador/assessoria entre em contato com o secretário da pasta (Poder Executivo) a qual deseja destinar os recursos para verificar a exequibilidade das respectivas emendas parlamentares, de modo a garantir a compatibilidade necessária.



2. TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO

A apresentação das emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual segue o rito previsto dos artigos 123 ao 129-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (Resolução n.º 322/2007).



A análise técnica prévia realizada pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias possui caráter preventivo e tem por finalidade reduzir a ocorrência de impedimentos durante a execução da emenda, **não se confundindo com a análise definitiva de viabilidade técnica e administrativa que compete ao Poder Executivo após a publicação da Lei Orçamentária Anual.**



3. INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – REGRAS GERAIS

Conforme o § 1º do art. 92-A da Lei Orgânica de Sorocaba, as emendas individuais serão aprovadas no limite de 1,5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2027 consignará duas reservas orçamentárias específicas para a destinação de recursos para as emendas parlamentares individuais, que será uma ação “0011 – Recursos para Emendas Parlamentares” no programa 1001 Saúde Pública de Qualidade e Eficaz, quando das ações e serviços públicos de saúde (50%), e outra no programa 7008 Gestão Fazendária, quando das ações para as demais áreas.

Podendo ser executadas de duas maneiras, a saber:

Execução Direta: realizada por órgãos e entidades do Município (secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e outras).

Execução Indireta: realizada por meio de parceria entre o Município e as Entidades sem Fins Lucrativos (Organizações da Sociedade Civil – OSC).

Para a indicação das emendas, deverão ser observadas as seguintes normas:

a) o valor total em 2027 para as emendas é de R\$ 70.296.066,00, sendo que do valor disponível para cada vereador, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser indicado para ações e serviços públicos de saúde. O saldo remanescente poderá ser indicado nas demais áreas, conforme demonstrado abaixo:

Valor individual para cada vereador:

Valor disponível por vereador	2.811.842,64
Mínimo (50%) a ser destinado à saúde	1.405.921,32
Valor máximo para ser destinados às demais áreas	1.405.921,32



- b) o objeto deve ser de **natureza discricionária**, sendo vedada a destinação de emendas parlamentares para pagamento de pessoal ou encargos sociais ou qualquer outra despesa obrigatória de caráter continuado;
- c) deve ser observada a Lei Complementar Federal n.º 141/2012 para determinação das despesas em ações e serviços públicos de saúde que serão computadas no mínimo de 50%;
- d) as emendas parlamentares devem ser direcionadas para custeio e/ou investimentos relacionados aos programas constantes no Projeto da Lei Orçamentária Anual;

Despesas Correntes – Custeio: que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, manutenções.

Despesas de Capital – Investimento: que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São recursos aplicados no patrimônio, tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes

- e) as emendas devem, necessariamente, indicar de qual rubrica será retirada a verba. Lembrando que é vedada a indicação de recursos para emendas ao Projeto de Lei Orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - dotações referentes a obras em execução;

II - dotações referentes a contrapartida;

III - dotações financiadas com recursos vinculados;

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

V - dotações referentes a encargos financeiros do Município;

VI - dotações referentes a riscos fiscais;

VII - e outras observadas no artigo 166, da Constituição Federal, que são dotações para pessoal e seus encargos, dotações para o serviço da dívida e as transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

No item 7 serão apresentados quais rubricas orçamentárias deverão ser anuladas quando forem emendas impositivas para a saúde e qual para as demais áreas.

- f) somente poderão ser apresentadas **25 (vinte e cinco) emendas impositivas por vereador**.



- g) é **vedada a apresentação de emendas genéricas** (exemplo: “Recurso para investimentos na Secretaria de Saúde). O vereador autor precisa delimitar o objeto da emenda (exemplo: “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do bairro X”).
- h) as emendas devem ser **compatíveis** com o **Plano Plurianual**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, a **Lei Orçamentária Anual** e os **Planos Setoriais** vigentes (Plano Municipal da Cultura, Turismo, Esporte etc.).
- i) deve **existir um programa de governo** ou ação orçamentária que comporte o objeto proposto.
- j) deve haver **compatibilidade setorial entre o objeto proposto, a secretaria executora e os planos setoriais**. (Exemplo: emendas destinadas para atividades culturais devem estar vinculadas à secretaria de cultura conforme o Plano Municipal da Cultura meta x).
- k) deve ser **anexado plano de trabalho elaborado pelo parlamentar** para cada emenda apresentada, modelo disponibilizado nos anexos desse manual. No caso das Organizações da Sociedade Civil, o Plano de Trabalho elaborado durante o processo legislativo não substitui o Plano de Trabalho e os demais procedimentos exigidos para a formalização da parceria, que serão analisados pelo Poder Executivo na forma da legislação aplicável.
- l) caso o objeto da emenda seja **obras e serviços de engenharia**, deve haver **projeto ou estudos técnicos** para que seja possível verificar a compatibilidade dos custos com os recursos destinados.
- m) devem ser **previstos os custos acessórios** (instalação, adequação do espaço) necessários a entregar um bem efetivamente utilizável à população (exemplo: aquisição de câmeras e serviços de instalação).
- n) os **recursos destinados às emendas devem ser suficientes** para alcançar os objetivos propostos.

4. INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Além dos requisitos detalhados no item 3, quando as indicações de emendas parlamentares forem para Entidades sem Fins Lucrativos, devem ser observados alguns pontos com o objetivo de melhorar as indicações:



- a) Indicar a razão social, nome fantasia e CNPJ da instituição;
- b) Atender aos dispositivos da **lei federal nº 13.019/2014**, ao **decreto municipal 26.317/2021** (experiência prévia, um ano de existência, suficiente capacidade de atendimento, apresentar programa de trabalho compatível entre outros requisitos ditos na lei e no decreto) e quando for entidades ligadas à Assistência Social também deverão atender à **lei federal nº 8.742/1993**;
- c) As emendas devem ser **direcionadas à secretaria de atuação na área** da entidade (ex.: saúde, educação, assistência social, esportes);
- d) A Entidade deve possuir **finalidade estatutária compatível com o objeto** que se pretende destinar a emenda (exemplo: Entidade cujo estatuto preveja exclusivamente o fomento ao esporte, por exemplo, não pode receber recursos para ações de saúde.), conforme orientado pela Súmula nº 40 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o repasse de recursos financeiros a entidades do terceiro setor depende da efetiva compatibilidade entre as finalidades estatutárias da beneficiária e o objeto da transferência;
- e) As **entidades que prestam serviços ligados à ASSISTÊNCIA SOCIAL** devem estar **registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Sorocaba**, conforme preconiza o art. 9º da Lei Federal nº 8742/1993. Independentemente se já possui registro em outros conselhos como Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, entre outros.
- f) As **entidades que prestam serviços ligados à SAÚDE** devem possuir cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, podendo ser consultado no site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>
- g) A Entidade deverá estar com suas **obrigações trabalhistas e tributárias em dia** e com as respectivas certidões válidas. Recomenda-se que a entidade disponibilize as Certidões de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista ou uma declaração que se compromete a apresentar as certidões até a data da execução;
- h) A Entidade deve possuir **situação cadastral ATIVA junto a Receita Federal**. Recomendável que seja consultada a situação cadastral no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

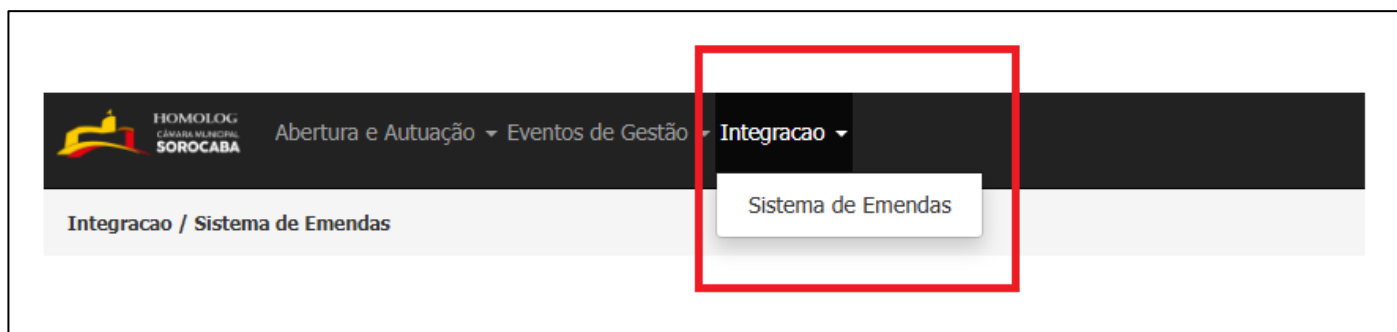


j) A entidade deve **apresentar a declaração de inexistência de nepotismo e consentimento do uso dos dados** na apresentação da emenda, constam nos anexos os modelos que poderão ser utilizados pela entidade.

5. DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE EMENDA

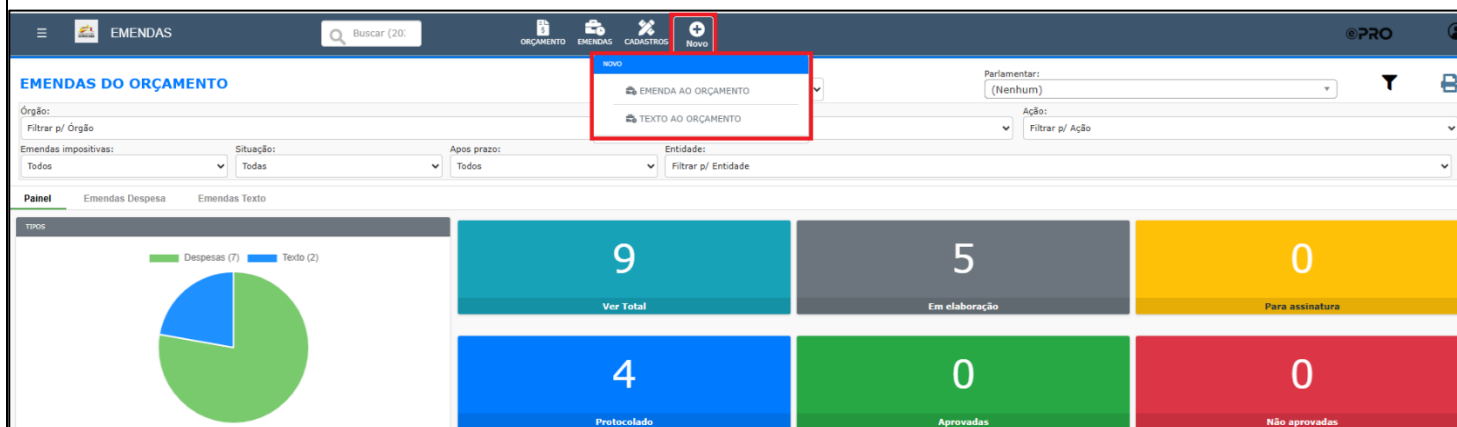
Orientações para o preenchimento:

No sistema do Câmara Sem Papel, clicar no item “Integração” e “Sistema de Emendas”.



Ao acessar o sistema de emendas, clicar em “NOVO” e selecionar qual a emenda que pretende ser elaborada:

- **Emenda ao Orçamento** – quando pretende fazer emendas impositivas;
- **Texto ao Orçamento** – quando pretende fazer emendas no corpo do texto da lei (adicionando, modificando ou suprimindo artigos, parágrafos, incisos e alíneas) ou emendas de despesa não impositivas.



No caso das emendas Impositivas:

No tipo de emenda, será necessário escolher:



EMENDA AO ORÇAMENTO

Parlamentar: (Nenhum) Ano: 2026 Tipo de Emenda: (Nenhum)

ORIGEM:

Reserva técnica: (Nenhuma)

Órgão: (Nenhum)

Ação: (Nenhum)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
Selecione um Instrumento de Programação			

Valor a Retirar:

DESTINO:

Órgão: (Nenhum)

Ação: Ações de (2026)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
Selecione um Instrumento de Programação			

Justificativa:

Formatos: B I

9 WORDS POWERED BY TINYMCE

- Repassé às Secretarias – quando a emenda for para a própria secretaria executar o objeto do gasto da emenda.	EMENDA IMPOSITIVA
- Repassé às Entidades – quando a emenda for para destinada para repasse a alguma entidade sem fins lucrativos (convênios, termos de parcerias etc.).	EMENDA IMPOSITIVA

Do **lado esquerdo**, deve ser informado a **origem** do recurso que será anulado:

EMENDA AO ORÇAMENTO

Parlamentar: Ano: 2025 Tipo de Emenda: Repasse às Secretarias

Nas emendas do tipo diferente de 'Geral (Não impositivas)', não é possível selecionar uma Ação do orçamento. Crie uma nova Ação ou utilize uma vinculada à seu usuário.

ORIGEM:

Reserva técnica: (Nenhuma)

Órgão: (Nenhum)

Ação: (Nenhum)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
Selecione um Instrumento de Programação			

Total Emendas do Parlamentar: Reserva: 109.999,99 Outros: 88.888,88

Valor a Retirar:

DESTINO:

Órgão: (Nenhum)

Ação: Somente ações criadas/vinculadas à seu usuário

Ações de (2025)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
Selecione um Instrumento de Programação			

Justificativa:

Formatos: B I

9 WORDS POWERED BY TINYMCE



Para as anulações referentes às **EMENDAS IMPOSITIVAS**, já existem duas reservas técnicas específicas: “Saúde” ou “Demais Áreas”

Ao selecionar **SAÚDE**, que deverão ser no mínimo de 50% do total das emendas, aparecerão automaticamente as informações abaixo:

- Órgão: 18.00.00 – Secretaria da Saúde
- Função: 28 – Encargos Especiais
- Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
- Programa: 1001 – Saúde Pública de Qualidade e Eficaz
- Ação: 0011 - RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES
- Fonte: 01 – Tesouro
- Grupo de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ao selecionar **DEMAIS ÁREAS**, aparecerá as seguintes informações:

- Órgão: 12.00.00 – Secretaria da Fazenda
- Função: 28 – Encargos Especiais
- Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
- Programa: 7008 - GESTAO FAZENDARIA
- Ação: 0011 - RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES
- Fonte: 01 – Tesouro
- Grupo de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas



Os valores de origem da reserva da **SAÚDE** (órgão 18.00.00 – Secretaria da Saúde) **OBRIGATORIAMENTE** devem ter como **destino o órgão 18.00.00 – Secretaria da Saúde.**

Os valores de origem da reserva **DEMAIS ÁREAS** (Órgão: 12.00.00 – Secretaria da Fazenda) podem ser destinados para outras pastas, inclusive saúde.

Do **lado direito**, deverá ser informado o **destino** da emenda:

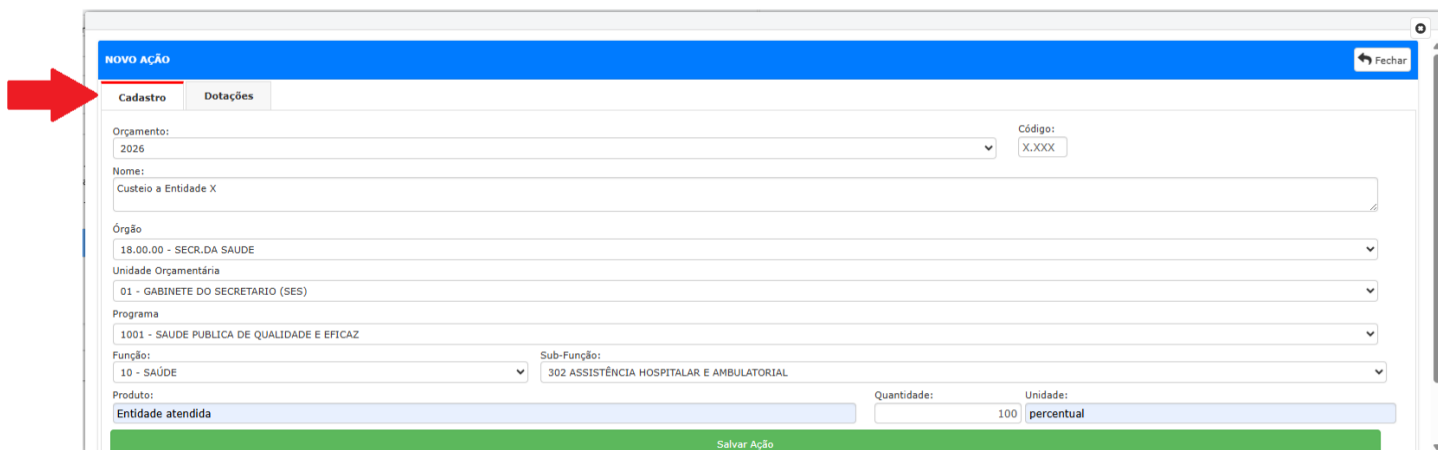


Quando o tipo da emenda for **Repasso às Entidades**, será obrigatório selecionar uma entidade sem fins lucrativos (buscar nome na lista ou na lupa) ou cadastrar uma nova (botão ).

Órgão – poderá ser obtido no QUADRO I - B do Projeto de Lei Orçamentária Anual, é o órgão/secretaria responsável por executar a emenda. Vale ressaltar que mesmo sendo recurso para entidades, existe uma secretaria que será a responsável pela execução e controle;

No caso das **emendas impositivas (sejam para as secretarias ou entidades)** **será necessário criar uma ação específica**, pois o código da ação será criado pelo Executivo quando da consolidação da redação final da lei. Clicando no 





Onde localizar as informações:

No **quadro I-B do projeto de lei** haverá as informações necessárias para o correto preenchimento dos dados. Abaixo exemplo:

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA	
		PROJETO DE LEI	
		QUADRO I - B	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ORGAO	:	18.00.00	SECR.DA SAUDE
ESFERA	:		SEGURIDADE
		PROGRAMA	
1001		SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ	
		FUNCAO	
10		SAUDE	
		SUBFUNCAO	
122		ADMINISTRACAO GERAL	
301		ATENCAO BASICA	
302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
304		VIGILANCIA SANITARIA	
305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Órgão – poderá ser obtido no QUADRO I - B do Projeto de Lei Orçamentária Anual, é o órgão/secretaria responsável por executar a emenda. Vale ressaltar que mesmo sendo recurso para entidades, existe uma secretaria responsável;

Ao selecionar uma secretaria específica, os dados de função, subfunção, programa irão aparecendo conforme vinculação do projeto de lei.



É de responsabilidade do vereador e seus assessores conferir os dados inseridos



Unidade Orçamentária – é o detalhamento de qual unidade irá executar a despesa proposta na ação. **Normalmente se utiliza o 01 vinculado ao gabinete do secretário.**

Programa - é instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, o código e a descrição dos programas poderão ser obtidos no QUADRO I - B do Projeto de Lei Orçamentária Anual vinculados a cada secretaria/órgão.

Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, poderá ser obtida no QUADRO I - B do Projeto de Lei Orçamentária Anual vinculada a cada secretaria e programa.

Subfunção – é a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, poderá ser obtida no QUADRO I - B do Projeto de Lei Orçamentária Anual vinculada a cada secretaria e programa.

Produto – Informar qual o produto que se pretende alcançar com a emenda, normalmente são as metas físicas e finalísticas.

Clicar em “**salva ação**”. Agora precisa cadastrar a dotação:

NOVO AÇÃO

Cadastro **Dotações**

DOTAÇÃO

Grupo de Despesa (Nenhum) Modalidade (Nenhuma)

Fonte de Recurso (Nenhuma) Elemento 00 - NÃO DEFINIDO

Adicionar Dotação

Grupo Despesa	Fonte/ Identificador de Uso	Modalidade	Elemento	Vlr Inicial
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEG. MUNICIPAL	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	00 NÃO DEFINIDO	

Valor da dotação: R\$ 0,00

Grupo de Despesa

3 – Outras despesas correntes – Quando for custeio (compra de material de consumo e serviços)

4 – Investimentos – Quando for para aquisição de equipamentos e obras (material permanente)



Modalidade – Como será feito o repasse:

50 – Transferência a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (usar sempre que for entidade que irá realizar a despesa, exemplo convênios)

90 – Aplicações Diretas (usar sempre quando for a própria secretaria a responsável por executar a despesa)

Fonte de recurso – sempre será o código **08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal**;

Elemento – é um detalhamento do que se pretende no gasto.

00 – Não definido – item mais genérico (comporta material de consumo e serviços)	Pode ser utilizado quando o grupo da despesa for 3 - Outras despesas correntes ou 4 - investimentos
30 – Material de consumo – só é possível adquirir materiais de consumo	Normalmente usa quando o grupo da despesa for 3 - Outras despesas correntes
39 – Outro Serviços Pessoa Jurídica – só é possível contratar serviços	Normalmente usa quando o grupo da despesa for 3 - Outras despesas correntes
51 – Obras e instalações – quando for para construções/obras	Normalmente usa quando o grupo da despesa for 4 - investimentos
52 – Equipamentos e Material Permanentes – quando for para compra de equipamentos, veículos, mobiliários	Normalmente usa quando o grupo da despesa for 4 - investimentos



Caso haja dúvida com relação ao elemento da despesa, recomenda-se utilizar **00 – Não definido**

Clicar em “**ADICIONAR DOTAÇÃO**” e fechar.

Irá voltar na tela da emenda para finalizar.

A ação criada automaticamente irá aparecer como selecionada.



(Nenhum) 2026 Repasse às Entidades

Nas emendas do tipo diferente de 'Geral (Não Impositivas)', não é possível selecionar uma Ação do orçamento. Crie uma nova Ação ou utilize uma vinculada à seu usuário.

ORIGEM:

Reserva técnica: SAÚDE - 2026

Órgão: 18.00.00 - SECR.DA SAUDE

Ação: 2093 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ

Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO SECRETARIO (SES)

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade
TESOURO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	APLICACOES DIRETAS

Total instrumento de programação: R\$ 94.553.793,00

Valor a Retirar: 10,00

DESTINO:

Entidade Beneficiada: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CANCER INFANTIL (50.819.523/0001-32)

Órgão: 18.00.00 - SECR.DA SAUDE

Ação: Somente ações criadas/vinculadas à seu usuário
CUSTEIO A ENTIDADE X

Programa: 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ

Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO SECRETARIO (SES)

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEG. MUNICIPAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	NÃO DEFINIDO

Valor: 10,00

Justificativa:

0 WORDS POWERED BY TINYMCE

Valor – valor que se pretende destinar, deve ser digitado o mesmo no campo valor de origem. Deve haver coerência do valor com o produto.

Exemplo:

Vereador quer mandar emenda para compra de computadores, e cada computador custa em média R\$ 15 mil. E a emenda for de R\$ 30 mil, é possível adquirir 2 unidades.

No campo **Justificativa** deverão ser apresentados os motivos e benefícios que ensejaram o encaminhamento da emenda parlamentar.

Após elaborar a justificativa, clicar em salvar rascunho.

O botão de anexar será liberado e deverão ser anexados o **Plano de Trabalho da emenda**, a **Declaração de Inexistência de Nepotismo** e a **Declaração de Consentimento do Uso dos Dados**.

Caso haja projeto ou estudos técnicos para obras e serviços de engenharia, eles deverão estar no mesmo anexo do Plano de Trabalho.

As declarações, citadas anteriormente, elaboradas e assinadas pelo representante da entidade sem fins lucrativos deverão estar no mesmo anexo.



Nos anexos desse manual, constam os modelos de plano de trabalho da emenda e das declarações.

Não devem ser anexados documentos pessoais.



Justificativa:

Formatos **B** *I*

0 WORDS POWERED BY TINYMCE

ANEXOS DA EMENDA

Salve a emenda para anexar arquivos.

Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Descrição:

Extensões: pdf - 0 de 10 anexos

Arquivo	Descrição	Anexado por	Data
Nenhum arquivo anexado nesta emenda.			

É possível visualizar o pdf da emenda, clicando no botão “**visualizar**” no canto superior direito.

No canto inferior esquerdo, no botão “**Salvar rascunho**” permite salva a emenda, porém não envia a emenda para assinatura. Isso permite que o usuário retorne para edição em momento posterior.

No canto inferior direito, no botão “**Enviar Emenda para Assinatura**” ao ser selecionado, enviará a emenda para que o vereador proponente assine a emenda e logo seja protocolado ao projeto de lei.

EMENDA AO ORÇAMENTO Visualizar Fechar

Parlamentar: (Nenhum) Ano: 2026 Tipo de Emenda: (Nenhum)

ORIGEM:

Reserva técnica: (Nenhuma)

Órgão: (Nenhum)

Ação: (Nenhum)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade
Selecione um Instrumento de Programação		

Valor a Retirar:

DESTINO:

Órgão: (Nenhum)

Ação: Ações de (2026)

Programa

Informe o Instrumento de Programação

Unidade Orçamentária

Informe o Instrumento de Programação

Dotação:

Fonte	Grupo Despesa	Modalidade	Elemento
Selecione um Instrumento de Programação			

Justificativa:

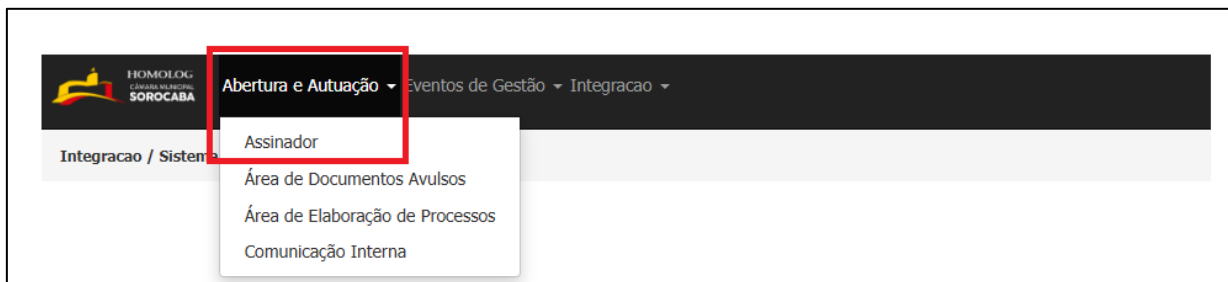
Formatos **B** *I*

0 WORDS POWERED BY TINYMCE

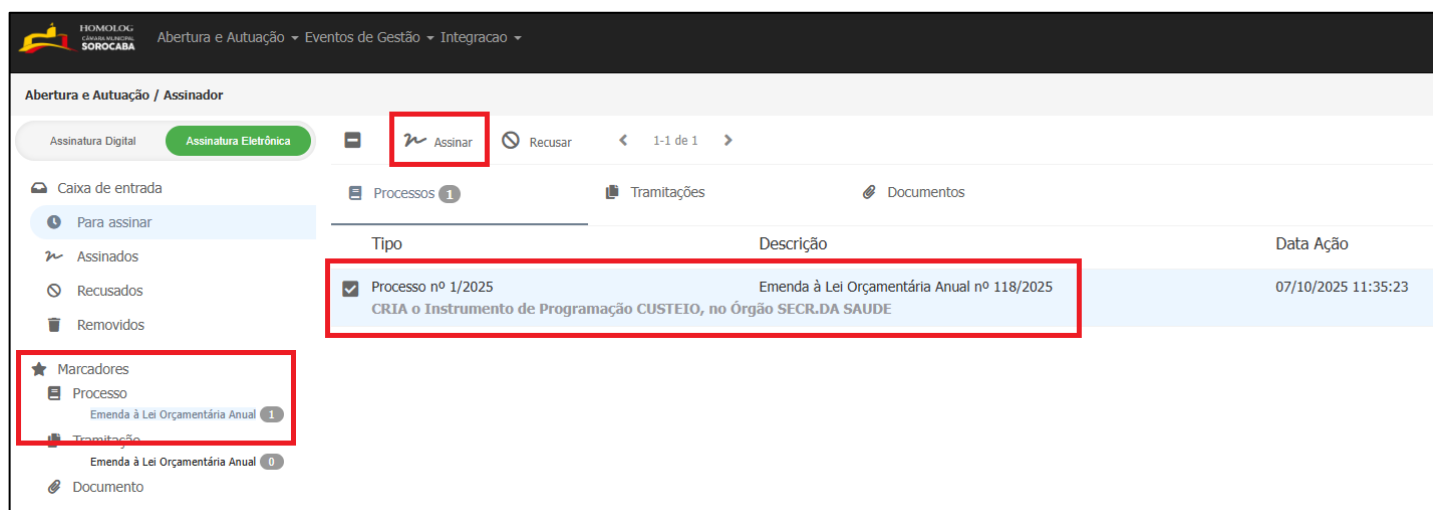
Salvar Rascunho **Enviar Emenda para Assinatura**



Após enviado a emenda para assinatura, o vereador deve ir ao sistema do Câmara Sem Papel e selecionar “Abertura e Autuação” e “Assinador”:



Haverá um marcador específico para “**Emenda à Lei Orçamentária Anual**”, aqui será possível assinar as emendas elaboradas pelo vereador proponente.



Após assinatura, a emenda será protocolada ao Projeto de Lei automaticamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº xxxxx
EMENDA Nº xxxxx

Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como de novas rubricas orçamentárias.

Art. 1º. Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Fonte		
Grupo de Despesa		
Produto		
Valor		

Art. 2º. Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Fonte		
Grupo de Despesa		
Valor		

Justificativa:

--

Sorocaba, xx de xxxxxxxx de 20xx.

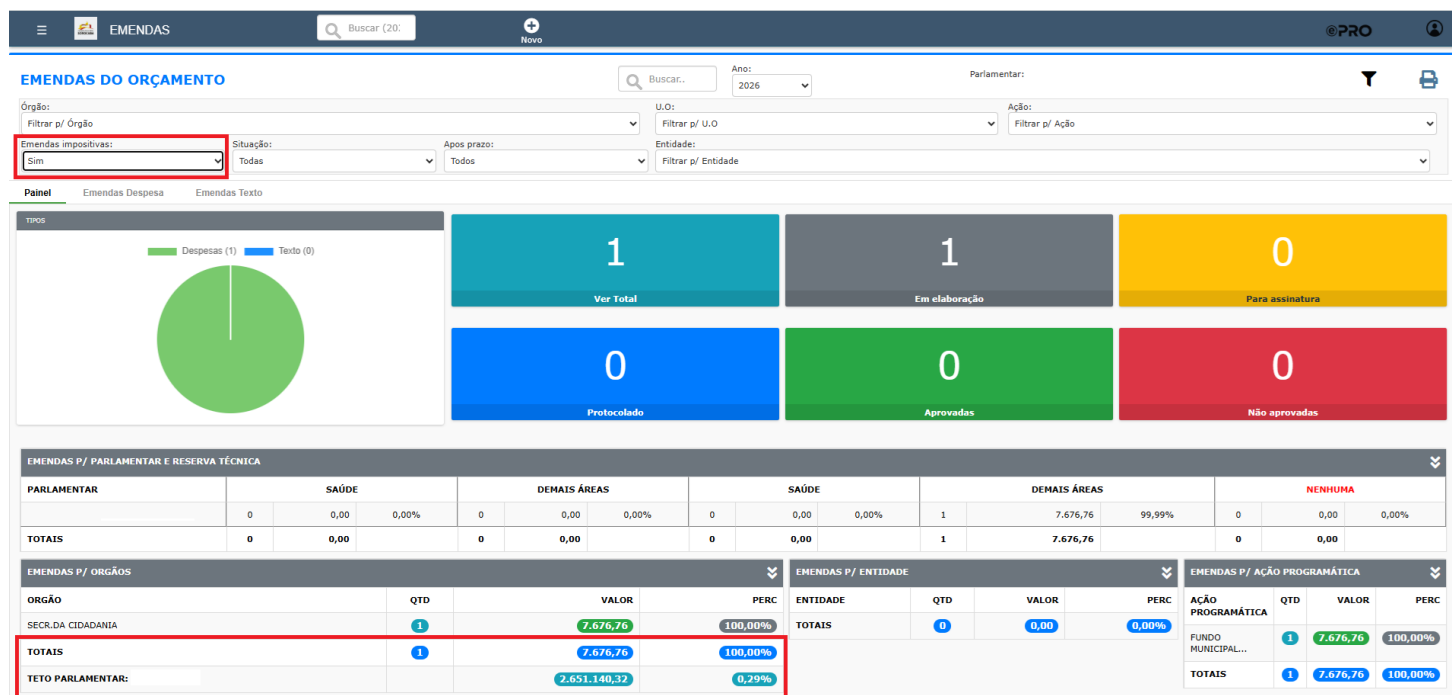
Vereador

ANEXOS ESTARÃO NAS PRÓXIMAS PÁGINAS



Para consultar os **valores e o teto do parlamentar**, na tela inicial do sistema de elaboração de emendas, no filtro **“EMENDAS IMPOSITIVAS”** e colocar a opção **“Sim”**.

Será demonstrado o valor total das emendas impositivas (somatório das emendas em elaboração, para assinaturas e protocoladas), o teto do parlamentar e o percentual de comprometimento desse limite.



6. DOS CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Abaixo constam os códigos mais usuais, para mais detalhes deve-se observar o Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e Anexo II do Plano de Contas Audesp 2026 - Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares.

Alguns exemplos:

Quando a despesa for executada pela PRÓPRIA SECRETARIA		
Custeio	3.3. 90 .00.00*	Aplicações diretas para despesas de custeio
	3.3. 90 .30.00	Material de consumo
	3.3. 90 .39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Investimento	4.4. 90 .00.00*	Aplicações diretas para despesas com investimentos
	4.4. 90 .51.00	Obras e Instalações
	4.4. 90 .52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

*caso haja dúvida com relação ao elemento da despesa, recomenda-se utilizar a classificação até a modalidade de aplicação.

Quando a despesa for executada por ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Custeio	3.3. 50 .00.00*	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos para despesas de custeio
	3.3. 50 .30.00	Material de consumo
	3.3. 50 .39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Investimento	4.4. 50 .00.00*	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos para despesas com investimentos
	4.4. 50 .52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

* caso haja dúvida com relação ao elemento da despesa, recomenda-se utilizar a classificação até a modalidade de aplicação.



Breve explicação da formação dos códigos da classificação das despesas orçamentárias:

O código é formado por 8 dígitos, no padrão “c.g.mm. ee.dd”, sendo:

c - é a categoria econômica;

g - é o grupo de natureza da despesa;

mm - é a modalidade de aplicação;

ee - é o elemento de despesa; e

dd - é o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Categorias Econômicas (1º dígito)

3 - Despesas Correntes - Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ou seja, são aquelas despesas para custeio e manutenção da máquina pública, exemplo: compra de material de expediente, contratação de serviços de limpeza etc.

4 - Despesas de Capital – Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ou seja, são aquelas despesas com finalidade de investimento e materiais permanentes. Exemplo: Aquisição de equipamento, construção de uma escola etc.

Grupo de Natureza da Despesa (2º dígito)

3 - Outras Despesas Correntes – Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos – Despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Modalidade de Aplicação (3º e 4º dígitos)

A modalidade de aplicação tem como objetivo indicar se os recursos são aplicados **diretamente por órgãos ou entidades** de uma mesma esfera de



Governo ou por outros entes da federação, evitando-se, assim, a dupla contagem no orçamento. Ou seja, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito (secretaria) ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – essa modalidade indica que o gasto está sendo efetuado por uma entidade do terceiro setor;

90 – APLICAÇÕES DIRETAS – essa modalidade indica que o gasto está sendo efetuado diretamente pela própria secretária.

Elemento da despesa (5º e 6º dígitos)

De acordo com o art. 3º, § 3º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, o elemento de despesa identifica os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a Administração Pública se serve para a consecução de seus fins.

30 – MATERIAL DE CONSUMO - Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação



e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Diferença entre Serviços de terceiros e Obras:

Emendas parlamentares que sejam para a manutenção e conservação de bens imóveis do município, que envolvam pequenas ações e intervenções, com a finalidade de manter o prédio em funcionamento, são caracterizados como serviços de terceiros, portanto o código da classificação da despesa orçamentária enquadra-se dentro dos grupos de custeio informados nos quadros anteriormente 3.3.50 ou 3.3.90.



Quando a emenda for para atividades mais complexas, reformas, envolvendo ampliação, modificação estrutural do imóvel, essas atividades acabam agregando valor ao patrimônio, esses gastos se caracterizam como obras e instalações devendo ser utilizado os códigos da despesa orçamentária dos grupos 4.4.50 ou 4.4.90, conforme demonstrado anteriormente nos quadros.

7. PRINCIPAIS MOTIVOS DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Após a aprovação das emendas e a publicação da LOA 2027, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, o Executivo terá 120 dias para analisar tecnicamente as emendas e retornar ao Legislativo aquelas que apresentem impedimentos de ordem técnica. Abaixo se encontram os principais motivos de impedimentos:

- **Recursos insuficientes** – os recursos destinados às emendas devem ser suficientes para alcançar os objetivos propostos.
- **Finalidade imprecisa** ou genérica
- **Classificação da despesa incorreta** – as emendas devem apresentar a classificação da despesa conforme descritivos constantes no Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e no Anexo II do Plano de Contas Audep 2026 - Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares.
- **Função e Subfunção incorretas** – as emendas devem apresentar a Função e Subfunção conforme o Anexo da Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999.
- **CNPJ da entidade beneficiária com situação cadastral IRREGULAR / INATIVO / INAPTO** junto a Receita Federal do Brasil;
- **Entidade beneficiária não possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social**, sendo este critério obrigatório para o funcionamento de entidades de assistência social e consequente recebimento do recurso;
- **Finalidade estatutária incompatível** com o objeto proposto (exemplo: Entidade cujo estatuto preveja exclusivamente o fomento ao esporte, por exemplo, não pode receber recursos para ações de saúde);



- **Ações que não sejam de competência do Município**, nos termos da Constituição;
- **Incompatibilidade do objeto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária** – não é possível alocar recursos para finalidade diferente da ação orçamentária emendada;
- Emendas que destinem recursos para **pavimentação de vias urbanas sem a prévia ou concomitante implantação de sistemas de abastecimentos** de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou manejo de águas pluviais, quando necessárias;
- Objeto da emenda cria **despesa de caráter continuado (despesa com pessoal, aluguéis etc.)** para o município;
- **Entidade sem experiência prévia, sem um ano de existência**, com **insuficiente capacidade de atendimento**, entre outros impedimentos ditos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 26.317/2021;
- **Não apresentação de proposta ou plano de trabalho** ou apresentação fora dos prazos previstos;
- **Desistência da proposta pelo proponente**;
- **Reprovação da proposta ou plano de trabalho**; e
- **Outros impedimentos de ordem técnica** que impedem o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- **Outros motivos detalhados na Lei Complementar Federal n.º 210/2024 e no Manual de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE SP).**



8. DOS PRAZOS PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS SANÁVEIS QUANTO AOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, poderão ser detectados pelo Poder Executivo problemas de ordem técnica, nesse caso, conforme art. 26, § 5º, incisos I ao IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão seguir os seguintes prazos com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.”

Caso as medidas estabelecidas anteriormente não sanem os problemas, as emendas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme dispõe art. 26, § 5º.

Desse modo, torna-se imprescindível o cuidado quanto à elaboração das emendas parlamentares e aos prazos informados.

Com o objetivo de auxiliar e facilitar as correções dos impedimentos, o módulo de elaboração de emendas do Câmara Sem Papel está sendo atualizado para que as correções sejam integradas ao módulo, melhorando o acompanhamento em um único sistema.

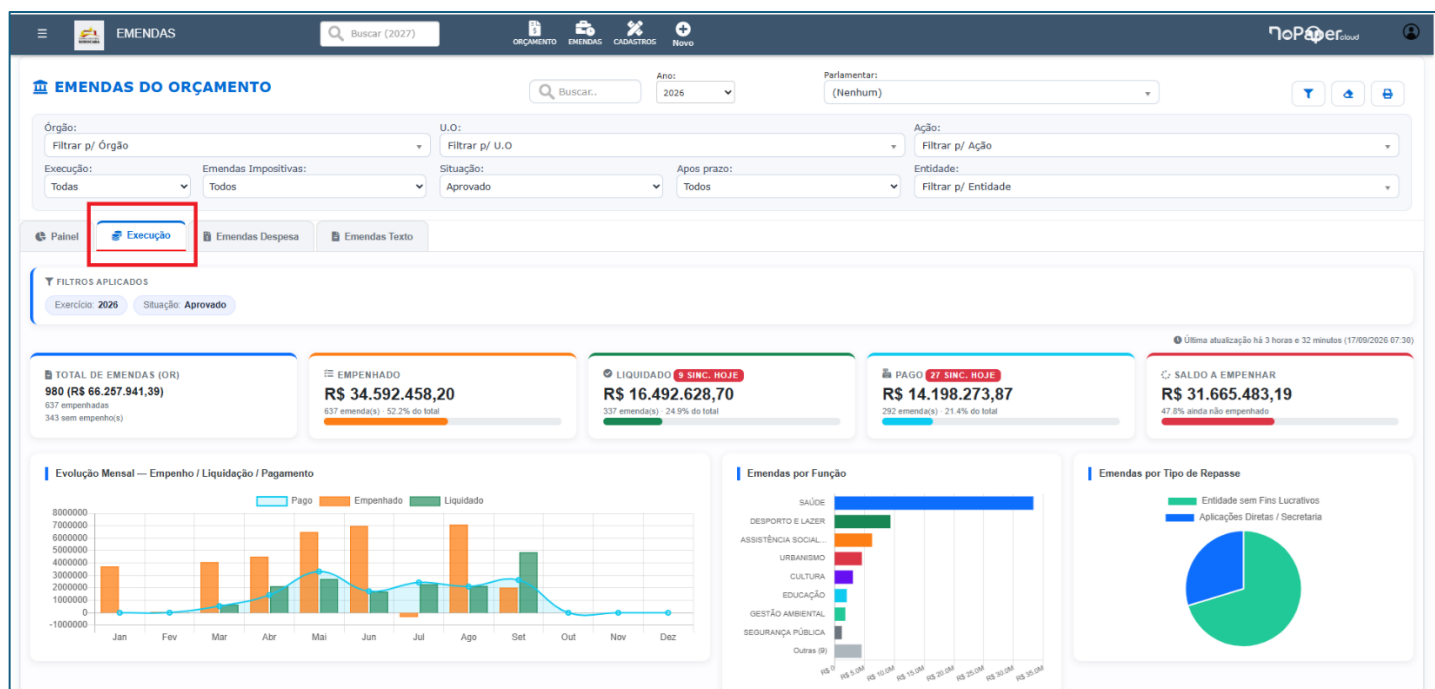


9. TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Conforme o art. 129-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba com o objetivo de transparência, a Câmara Municipal deverá publicar, de forma acessível, de fácil leitura e compreensão, no Portal da Transparência da Câmara a lista das emendas impositivas apresentadas e aprovadas por parlamentar, bem como os valores e as finalidades de cada emenda.

A publicação priorizará a possibilidade de consulta das informações por vereador, área temática, entidade beneficiária e status de execução.

Para os vereadores e assessores é possível acessar a execução orçamentária diretamente pelo módulo de emendas do Câmara Sem Papel, no item “Execução”:



Emendas Empenhadas 600 registro(s) - Exercício 2026							Imprimir	Fechar
Nº	Parlamentar	Secretaria	Emenda	★ Empenhado	☑ Liquidado	🔥 Pago	Situação	
0195	ROGERIO PEREIRA MARQUES CUSTEIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARIA EUGÊNIA	31 - SECR.DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 447.872,68	R\$ 447.872,68	Aprovado	
0841	JUSSARA FERNANDES CUSTEIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ADES	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 485.570,16	R\$ 485.570,16	R\$ 485.570,16	R\$ 485.570,16	Aprovado	
0102	JOÃO DONIZETI CUSTEIO PARA AS DESPESAS DO CLUBE ATLÉTICO DESPORTIVO SOROCABA	31 - SECR.DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 351.332,00	Aprovado	
0439	CAIO OLIVEIRA CUSTEIO A ENTIDADE BANCOS DE OLHOS DE SOROCABA (BOS)	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Aprovado	
0320	ROBERTO FREITAS CUSTEIO À ENTIDADE ADES	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Aprovado	
0355	FABIO SIMOA CUSTEIO PARA MASSA QUENTE ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	9 - SECR.DE SERVICOS PUBLICOS E OBRAS	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.001,76	R\$ 45.001,76	Aprovado	
0501	TONINHO CORREDOR CUSTEIO A ENTIDADE BANCO DE ALIMENTOS	8 - SECR.DA CIDADANIA	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 350.565,82	Aprovado	
0537	IZIDIO DE BRITO CUSTEIO AO INSTITUTO ATLETA CIDADÃO	31 - SECR.DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 336.250,00	Aprovado	
0953	CLAUDIO SOROCABA CUSTEIO A APAE - SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 9.543,94	R\$ 9.543,94	Aprovado	
0588	DYLAN DANTAS CUSTEIO AO INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	8 - SECR.DA CIDADANIA	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 241.400,00	R\$ 201.200,00	Aprovado	
0545	FAUSTO PERES CUSTEIO PARA A ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	31 - SECR.DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Aprovado	
0733	CÍCERO JOÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UBS SÃO CONRADO	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 328.975,00	R\$ 16.399,99	R\$ 12.499,99	R\$ 12.499,99	Aprovado	
0043	CRISTIANO PASSOS CUSTEIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ADES	18 - SECR.DA SAUDE	R\$ 300.570,00	R\$ 300.570,00	R\$ 300.570,00	R\$ 300.570,00	Aprovado	

Também é possível fazer o acompanhamento pelo Portal da Transparência da Câmara.

Acesso o Portal da Transparência:

<http://leideacesso.etransparencia.com.br/sorocaba.camara.sp/TDAPortalClient.aspx?413>

Clicar no ícone “Orçamento Municipal – Emendas Parlamentares”, conforme imagem abaixo:



No Portal de Transparência – Emendas Parlamentares será possível acompanhar a execução orçamentária das emendas parlamentares aprovadas para cada exercício.





Portal de Transparência — Emendas Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Início

Emendas

Entidades sem Fins Lucrativos

Órgãos

Municípios

Glossário de Termos Orçamentários

Sobre

Exercício: 2026

Painel de Emendas Parlamentares — Exercício 2026

Bem-vindo ao Portal de Transparência de Emendas

Acompanhe em tempo real as **emendas parlamentares publicadas** e a respectiva **execução orçamentária** (empenho, liquidação e pagamento). Dados publicados em conformidade com a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**.

EMENDAS PUBLICADAS

980

Emendas com status "Publicado"

[Ver lista →](#)

VALOR APROVADO

R\$ 66.257.941,39

Total das propostas publicadas

[Ver lista →](#)

EMPENHADO

R\$ 34.592.458,20

52,2% do total aprovado

[Ver emendas empenhadas →](#)

LIQUIDADO

R\$ 16.492.628,70

24,9% do total aprovado

[Ver emendas liquidadas →](#)

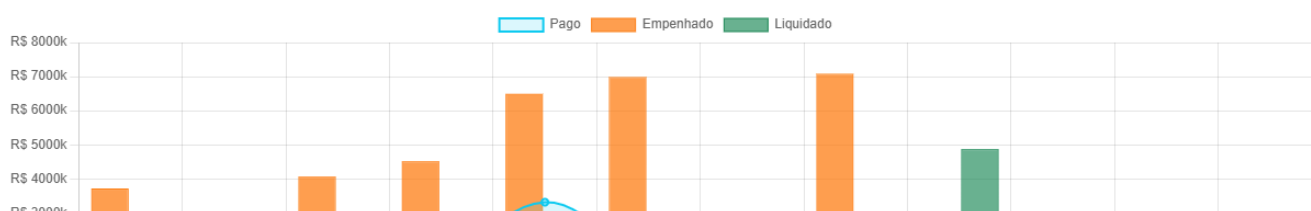
PAGO

R\$ 14.198.273,87

21,4% do total aprovado

[Ver emendas pagas →](#)

Evolução Mensal — Empenho / Liquidação / Pagamento



Por fim, conforme a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, o Poder Executivo deverá encaminhar, quadrimestralmente, relatório detalhado com as emendas parlamentares não executadas para a Câmara Municipal, que será incluído no Primeiro Expediente e colocado à disposição dos Vereadores.

Ademais, essas ferramentas não afastam o dever de o parlamentar realizar o acompanhamento da execução das emendas parlamentares.

Bem como, faz-se necessário a atuação conjunta com o Controle Interno da Câmara Municipal em todas as fases da emenda parlamentar, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



10. REFERÊNCIAS

Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2027. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/Anexo%20II%20-%20Tabelas%20de%20Escritura%C3%A7%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20-%20Auxiliares%202027_V-01.xlsx

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021. Dispõe sobre a **celebração de ajustes com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito municipal** e dá outras providências.

Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/decreto/2021/2632/26317/decreto-n-26317-2021-dispoe-sobre-a-celebracao-de-ajustes-com-entidades-privadas-sem-fins-lucrativos-no-ambito-municipal-e-da-outras-providencias>

Lei n.º 13.556, de 24 de julho de 2026. Dispõe sobre as **diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária** de 2027 e dá outras providências

Disponível em: <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/lei13556-2026-anexos.pdf>

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos** e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das **parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm

Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a **organização da Assistência Social** e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999. Estabelece os conceitos de **função, subfunção**, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/

Lei Orgânica do Município de Sorocaba – SP. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sorocaba-sp>

Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba. Disponível em:

<https://camarasorocaba.sp.gov.br/page.html?id=65a802015d2871fb3bee8655>

Manual Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SP). Disponível em:

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual_Emendas_Or%C3%A7ament%C3%A1rias_Impositivas%20Revisado.pdf



ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**(NOS CASOS DE EMENDAS PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- AMBAS PODEM SER NA MESMA FOLHA)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede na _____ nº _____, CEP: _____, representada neste ato por _____ seu representante legal, Sr(a) _____.

DECLARA que **NÃO HÁ** no seu quadro diretivo ou administrativo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, ou que realizam a contratação, subcontratação ou intermediação envolvendo pessoas físicas ou jurídicas vinculadas aos parlamentares proponentes ou de assessor parlamentar a ele vinculado, observada a Súmula Vinculante n.º 13 do STF e o decidido na ADPF 854.

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE USO DOS DADOS

A _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede na _____ nº _____, CEP: _____, representada neste ato por _____ seu representante legal, Sr(a) _____.

DECLARA que está ciente de que os dados e informações fornecidos referentes à instituição e ao seu respectivo representante poderão ser utilizados, armazenados e compartilhados, quando necessário e nos limites da legislação aplicável, para fins de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e demais procedimentos de competência dos órgãos de controle e fiscalização.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS — LOA 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR PROPONENTE

NOME DO VEREADOR PROPONENTE

Preencher com: vereador(a) autor da emenda.

2. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME DO BENEFICIÁRIO DA EMENDA

Preencher com: nome do órgão público (ex.: Secretaria Municipal de Saúde) ou razão social da entidade privada sem fins lucrativos que executará a emenda.

CNPJ

Preencher com: CNPJ do órgão público ou da entidade beneficiária.

NATUREZA JURÍDICA

Preencher com: marque apenas uma opção — se o beneficiário é parte da administração pública ou uma entidade privada sem fins lucrativos (OSC).

- () Órgão Público (Secretaria, Autarquia, Fundação, Empresa Pública)
() Entidade Privada sem Fins Lucrativos (3º setor)

ENDEREÇO INSTITUCIONAL

Preencher com: logradouro e número da sede do beneficiário.

BAIRRO

Preencher com: bairro onde está localizada a sede do beneficiário.

CIDADE

Preencher com: município da sede.

UF

Preencher com: sigla do estado.

CEP

Preencher com: CEP da sede.

TELEFONE INSTITUCIONAL

Preencher com: telefone de contato (opcional).

EMAIL INSTITUCIONAL

Preencher com: e-mail institucional do representante

REPRESENTANTE

Preencher com: nome completo do responsável legal pelo beneficiário (secretário(a) do órgão ou dirigente da entidade).

CARGO/FUNÇÃO

Preencher com: cargo ocupado pelo representante indicado.



EM CASO DE EMENDAS PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR:		
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (não obrigatório)	REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL (obs. Obrigatório para entidades da Assistência Social)	REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL PARA ENTIDADES DE SAÚDE (CNES – obrigatório para entidades da Saúde)
Preencher com o número da Lei Municipal que concedeu o título de utilidade pública, caso exista.	Preencher com o número do registro no conselho municipal e o nome do Conselho	Preencher com o número do cadastro do CNES

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO / PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO / PROJETO

Preencher com: descreva com precisão o bem a ser adquirido, a obra a ser executada, o serviço a ser prestado ou o programa a ser implementado. Informe quantidade, tipo e demais especificações relevantes.

JUSTIFICATIVA

Preencher com: explique por que a ação é necessária, qual problema ou demanda pretende resolver e por que deve ser executada agora. Sempre que possível, cite dados ou diagnósticos que fundamentem a proposta.

PÚBLICO-ALVO

Preencher com: quem será beneficiado pela ação (população em geral, usuários de um serviço específico, faixa etária, bairro) e, se possível, a estimativa de pessoas atendidas.

ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA E PLANOS SETORIAIS

Preencher com: qual área da política pública que está mais vinculado o projeto/objeto (saúde, educação, assistência social etc.) e informe os planos setoriais vigentes que subsidiaram a indicação (exemplo: Plano Municipal do Turismo – Lei n.º /ano, meta X).

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Preencher com: detalhe as metas de forma mensurável, permitindo posterior verificação do cumprimento. A emenda deve ter meta física (o quantitativo do que será entregue) e meta finalística (a quem se destina e em que medida atende à população). Meio de verificação é a fonte documental que será utilizada para comprovação dos atingimentos das metas propostas. A segunda linha da tabela abaixo é apenas orientativa — substitua pelos dados reais da meta.

Indicador	Meta Física	Meta Finalística	Meio de verificação
Exemplo: Crianças de 0 a 12 anos acolhidas	20 crianças acolhidas	Contribuir para a segurança alimentar, o bem-estar físico e a permanência das crianças nas atividades do SCFV	Relatório e Prontuários socioassistenciais
...	...	...	...



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Preencher com: divida a execução em etapas com os respectivos prazos e valores, de modo que a soma da coluna 'Valor previsto' corresponda ao valor total da emenda informado no Formulário de Apresentação.

Etapa / Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor previsto (R\$)
cada fase da execução (ex.: entrega, instalação)													valor financeiro correspondente à etapa
TOTAL													

6. ESTIMATIVA DETALHADA DE CUSTOS

Preencher com os custos estimados dos itens que irão compor a execução da emenda. Detalhar cada item.

Para obras e serviços de engenharia, anexar projetos ou estudos técnicos suficientes ao final do plano de trabalho.

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor previsto (R\$)
Recursos Humanos			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Materiais de Consumo			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Prestação de Serviço			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Equipamentos			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			



Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor previsto (R\$)
Obras e Instalações			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
TOTAL *			

* o total deverá ser igual ao valor da emenda.

7. DECLARAÇÕES DO AUTOR DA EMENDA

O vereador abaixo assinado declara, sob as penas da lei:

- a) que as informações prestadas neste plano de trabalho são verdadeiras e completas;
- b) que o objeto descrito é de interesse público e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e planos setoriais);
- c) que não há, em relação ao beneficiário indicado, vínculo de parentesco, conjugalidade ou interesse pessoal que caracterize conflito de interesse, observada a Súmula Vinculante n.º 13;
- d) que está ciente de que a aprovação da emenda e/ou plano de trabalho pelo Poder Legislativo não garante a execução pelo Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo é quem irá realizar a análise de impedimentos técnicos;
- e) que está ciente de que a não aprovação motivada deste Plano de Trabalho pelo Poder Executivo constitui impedimento de ordem técnica, sem prejuízo de seu saneamento, quando cabível;
- f) que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verídicas e que se compromete a acompanhar a execução da emenda parlamentar.

Data

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura do Vereador



**ANEXO 3 – Sugestão de informações que as Entidades sem Fins
Lucrativos devem encaminhar para auxiliar o parlamentar na eventual
elaboração do Plano de Trabalho da Emenda**

Identificação da entidade	[Razão social, nome fantasia e CNPJ]
Representante legal (dados institucionais)	[Nome, cargo, telefone institucional e e-mail institucional]
Endereço institucional	[Endereço completo, bairro, cidade, UF, CEP]
Área da política pública	[Assistência social, saúde, cultura, educação etc.]
Órgão gestor sugerido	[Secretaria/Fundo responsável pela política]
Programa de governo	[Especificar qual o programa de governo que irá comportar tal projeto / atividade. Informação consta no PPA, na LDO e na LOA. Exemplo: 1001 -SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ]
Inscrição no Conselho Municipal (quando aplicável)	[Preencha com o nome do Conselho Municipal e o número do Registro quando for exigível por lei. Caso necessário detalhe]
Título de utilidade pública	Preencha com o número da lei
Registro no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde (CNES) – caso exista	Preencha com o número do registro no CNES
Nome da proposta	[Título curto e identificável]
Objeto preciso	[Descrever de forma precisa o que será realizado ou adquirido, indicando a finalidade, o público beneficiado e o período].
Público-alvo	[Perfil, quantidade e território]
Valor solicitado	R\$ [valor por extenso]
Natureza da despesa	☐ Custeio ☐ Investimento ☐ Ambas, com parcelas discriminadas
Prazo de execução	[Número de meses e previsão de início/término]
Metas quantitativas e qualitativas	[Quantidade + entrega + público + prazo]



Indicador	[Como será medido]
Meio de verificação	[Relatório, lista, registro técnico, nota, fotografia etc.]
Capacidade operacional	[Equipe, estrutura, experiência e parcerias]
Situação do imóvel	[Próprio, locado, cedido ou não aplicável; anexar autorização se necessário]
Valor total do objeto	R\$ [valor total, inclusive outras fontes]
Outras fontes	[Informar recursos próprios, outras emendas ou contrapartidas; evitar duplicidade]

Cronograma de execução

Etapa / Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor previsto (R\$)
<i>cada fase da execução (ex.: entrega, instalação)</i>													<i>valor financeiro correspondente à etapa</i>
TOTAL													

Composição Resumida do Valor

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor previsto (R\$)
Recursos Humanos			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Materiais de Consumo			



Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor previsto (R\$)
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Prestação de Serviço			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Equipamentos			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
Obras e Instalações			
(Detalhar...)			
(Detalhar...)			
TOTAL			

Anexos

Declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo entre os dirigentes da entidade e o autor da indicação/assessor e declaração de ciência de uso de dados pessoais.

Demais documentos institucionais que auxiliarão os vereadores a elaborar a emenda (fotos, certidões, projetos etc.)

NÃO encaminhar documentos pessoais



Dúvidas, entrar em contato com:

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

Presidente - Cristiano Anunciação dos Passos

Membro - Caio de Oliveira Egea Silveira

Membro – Henri José Arida

João Pedro Zamoner M. de Sousa

Analista Orçamentário e Financeiro

Divisão de Finanças

Ramal: 1021

Email: joao.sousa@camarasorocaba.sp.gov.br

Vinicius Jaber Machado

Oficial Legislativo

Divisão de Expediente

Ramal: 1356

Email: vinicius.machado@camarasorocaba.sp.gov.br

Sistema de Protocolo Eletrônico de Emendas Parlamentares

Bruna e Edilson

Ramal: 1345

.
. .
. .
. .

